



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI Nº 1.685, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e dá outras providências.”

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os valores das diárias serão fixados em Unidade de Referência Municipal (URM), atualizada na forma da legislação municipal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de abril de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal